

IV - 60 (sessenta) vagas para Redação.
Art. 6º - As vagas disponíveis serão distribuídas de acordo com os seguintes turnos:

I - Manhã:

- a) 120 (cento e vinte) Inglês;
- b) 20 (vinte) Redação.

II - Tarde

- a) 40 (quarenta) Inglês;
- b) 70 (setenta) Espanhol;
- c) 40 (quarenta) Redação.

III - Noite

- a) 15 (quinze) Francês;
- b) 50 (cinquenta) Inglês.

§ 1º Será dada prioridade aos adolescentes de 13 (treze) a 17 (dezesete) anos na ocupação das vagas dos turnos da manhã e tarde.

§ 2º Para se inscrever no curso de Redação para concurso se faz necessário ter no mínimo 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º - No momento da inscrição na internet serão fornecidos os dados abaixo:

I - nome completo;

II - endereço completo;

III - telefone (s) para contato;

IV - data de nascimento;

V - nome da escola em que estuda, se for o caso;

VI - grau de escolaridade;

VII - se funcionário da Rede Municipal, identificar a Secretaria onde trabalha;

VIII - indicação do turno que quer estudar;

§ 1º Após concluída a inscrição, será gerado um número para o candidato inscrito sendo este, o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

I - os candidatos serão matriculados nas turmas de acordo com a sua preferência de turno e a disponibilidade oferecida pela Unidade;

II - as inscrições dos candidatos serão classificadas em ordem crescente do número gerado no momento da inscrição, respeitando a ordem de prioridade do art. 2º.

III - Será DESCLASSIFICADO o aluno que efetuar mais de uma inscrição no mesmo idioma.

IV - a relação dos candidatos selecionados estará disponível no dia 27/01/2020 na internet pelo site: www.pmsg.rj.gov.br e exposto no mural do CIUG a partir das 13 h do mesmo dia.

Art. 8º - A efetivação das matrículas será realizada no CIUG localizado a Rua Doutor Gradim, s/nº, Porto da Madama, São Gonçalo, nos dias 28/01/2020, das 13h às 19h e, no dia 29/01/2020 no horário das 8h às 14h.

§ 1º Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da matrícula:

I - original e cópia da certidão de nascimento ou casamento ou identidade;

II - original e cópia do comprovante de escolaridade;

III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - original e cópia do contracheque, caso seja funcionário da rede municipal de São Gonçalo;

V - 1 (uma) foto 3x4

§ 2º A ausência de qualquer um desses documentos dispostos no parágrafo anterior, independentemente do motivo, acarretará a perda de vagas no curso de línguas.

§ 3º A exigência desses documentos é para todos aqueles que pretendem uma vaga em qualquer um dos cursos de línguas e redação.

§ 4º O aluno selecionado terá direito de cursar apenas 1 (hum) idioma. Caso, o mesmo seja selecionado para dois idiomas terá que fazer a opção no ato da matrícula.

Art. 9º - Caso haja desistência na efetivação das matrículas, o resultado da reclassificação estará disponível no site no dia 31/01/2020, com matrículas, no dia 03/03/2020, no horário das 8h às 18h, com documentos listados no art. 8º § 1º.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2020.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

SEMSADC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

FALTA, ATRASO, ABANDONO, AUSÊNCIA E QUALQUER ATO ASSEMELHADO, NO FERIADO DO DIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ORDINÁRIO E EXTRAORDINÁRIO, SERÁ CONSIDERADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NATUREZA GRAVE, PARA OS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SÃO GONÇALO, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E ASSISTIDAS, CLÍNICA N. S. DAS VITÓRIAS, CAPS AD III.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o feriado do dia de São Gonçalo do Amarante e que os atendimentos de Urgência e Emergência da Rede Hospitalar Municipal, Residências terapêuticas e assistidas, Clínica N. S. das Vitórias, CAPS AD III, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, essencialidade, por motivo de interesse público ou não possam sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar FALTA GRAVE, nos termos do artigo 193, inciso I, do Estatuto do Servidor, Lei nº 050/1991, às ausências aos postos de trabalho, com a aplicação das sanções previstas na Lei, a todos os profissionais das referidas áreas escaladas pelas gerências de serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo/Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, no período compreendido entre 10 de janeiro a 12 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 2020.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2020.

SANDRO ANTHONY DOS REIS
Secretário interino da Secretaria Municipal de
Saúde e Defesa Civil de SG.
Portaria nº 30/2020

SEMRI

PORTARIA Nº 004/2020

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, sob a competência da Controladoria-Geral do Município, para averiguação dos controles administrativos e contábeis, a situação e condições, bem como a verificação física e localização dos Bens Móveis da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, cujos bens estejam lotados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, Alessandra Sampaio Soares (Matrícula 122.419), Dayana Porto Bittencourt (Matrícula 101.521), João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Maria José Matos Cândido (Matrícula 23.356), Raimundo Henrique Monteiro Silva (Matrícula 121.794), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420), Rômulo Fonseca de Souza (Matrícula 121.356) e Thamires Montenegro Soares Oliveira (Matrícula 122.320) todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - Os Titulares das Secretarias deverão enviar relatório, em 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, à Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca de todos os bens móveis que estiverem lotados no setor, elencando os responsáveis pela guarda e conservação.

Art. 4º - Caberá à equipe da Controladoria-Geral do Município, nos 15 (quinze) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo 3º desta Portaria, proceder ao

início da inspeção, a qual deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seguindo os objetivos abaixo elencados, dentre outros acaso pertinentes à execução dos trabalhos de auditoria:

I - verificar se os ativos representados contabilmente realmente existem e se são de propriedade da PMSG;

II - verificar se os bens patrimoniais estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;

III - verificar, também, se existe controle sobre as movimentações dos bens;

IV - verificar se o registro de manutenção, disposição, depreciação ou amortização dos ativos é consistente de período para período;

V - verificar se o custo ou outra base de registro dos ativos está de acordo com os princípios contábeis.

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito, com parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do prazo final estipulado no art. 4º, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 5º - Poderá haver prorrogação da entrega do relatório final dos trabalhos da Comissão por mais 30 (trinta) dias, em caso de necessidade justificada dos trabalhos da equipe de Auditoria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2020.

MARTA PINTO DA ROCHA

Secretária de Controle Interno

Designada pela Portaria nº 2027/19

SEMDUR

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica – firmado em 05/12/2019, entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo – CNPJ nº 28.636.579/0001-00 e a empresa Delta Plus Comércio de Baterias e Peças Automotivas Ltda – CNPJ nº 07.089.179/0001-44. O Termo de Cooperação terá vigência de 60 meses.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CMPA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

No dia 30 de Setembro de 2019, às 16 horas, no Partage Shopping sala 337, Av. Presidente Kenedy, 425, Centro, São Gonçalo - RJ, onde foi realizada a Reunião Ordinária desta gestão do Conselho Municipal de Proteção Animal.

As 16h00min não tinha quórum e em segunda chamada às 16h30min com quórum.

O presidente iniciou a reunião colocando em pauta a eleição do cargo para secretária executiva e por unanimidade foi eleita à conselheira Carolyne Alencar, em seguida a conselheira Mônica Nunes, leu a ata de julho e da reunião extraordinária na OAB e as duas foram aprovadas, no mês de agosto não teve quórum na reunião do conselho. O presidente informou que a reunião na SEMMA no dia 22/08 com subsecretário Luiz Antônio, em sua fala, ficou acordado que para os animais de grande porte seria feito um chamamento público até o dia 30/9 para o termo de cooperação técnica com o Curral que foi feito um parecer técnico e foi encaminhado para procuradoria que estava esperando o retorno do parecer, que até a data da reunião ainda não tinha uma resposta, sobre a Carretinha, o mesmo informou que essa semana teria uma resposta do processo, que o Secretário José Rafael, informou que vai disponibilizar um Carro para o transporte até resolver o processo da compra dos carros, a conselheira Ana Ledig falou que a Carretinha é muito importante. O Presidente mencionou que em uma reunião no MP com a Drª Renata Nemer foi sugerido um Centro de acolhimento Gonçalense, para os animais de grande porte no assentamento da Fazenda Engenho novo e que se poderia elaborar um Projeto Arquitetônico com uma universidade, a conselheira Mônica Nunes, diz que tudo para

animal de grande porte é mais difícil e que poucos Municípios tem local para acolher esses animais, o conselheiro Alexandre Terra explicou que Municípios rurais têm Centro de acolhimento para esses animais e geralmente tem parcerias com a Secretarias Municipais e Estaduais, que normalmente os que funcionam são em Campos associados à UFF, que é necessário estrutura de profissionais qualificados como Veterinários, Engenheiros, Zootécnicos, Biólogos entre outros, o Conselheiro Rhamon, diz que é caro manter uma estrutura para animal de grande porte, citou a faculdade Anhanguera que não conseguiu manter os animais e acabou vendendo, Mônica Nunes, sugeriu parcerias, Sergio falou que o ideal seria o Centro de Acolhimento ser ligado a Secretaria de Saúde e ter uma política governamental, pediu para os conselheiros levarem sugestões para o Centro de acolhimento nas próximas reuniões para levar ao MP.

Sergio informou que está aguardando a resposta do BPRV, para esclarecimentos e que vai reinterar o ofício o mesmo. Mônica Nunes sugere chamar a Auto Pista para conversar sobre os animais abandonados nas vias 104 e 106. Alexandre Terra pergunta sobre o plano, Sergio informa que a Drª Renata Neme, já está dando andamento e que está elaborando um plano em forma de lei, pois o plano apresentado a ela ficou muito grande e espalhado e achou por bem elaborar uma lei que o mais seguro. Sobre o Centro de Castração a conselheira Mônica Nunes, falou que estava muito feliz com a sua inauguração e que esse seja o primeiro de outros. O conselheiro Márcio da vigilância Sanitária informou que no dia 01/10 começará a chamada para o agendamento físico. A visitante Isabely perguntou: o que seria necessário para o pré cadastro, Comprovante de residência, pois algumas pessoas teriam enviado junto com a inscrição, o conselheiro Marcio esclareceu que só no agendamento físico que será obrigatório o comprovante de residência e toda documentação, que será informado todo procedimento de pré e pós operatórios, informou também, que quem for chamado e não comparecer irá para o final da fila e quem faltar mais de uma vez não terá punição, caso aconteça algo com o tutor do animal no dia agendado para castração o mesmo deverá fazer uma carta do próprio punho autorizando outra pessoa levar o animal para procedimento.

Sem mais tempo para outros importantes temas, o presidente encerra esta Reunião Ordinária.

Sem mais nada a declarar, lavro e assino esta ATA.

Secretária Executiva: Carolyne Alencar

SÉRGIO RICARDO DA FONSECA

Presidente do CMPA
